



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.251 DE 01 DE ABRIL DE 2025

De autoria da vereadora Marilene Ferreira

Página | 1

“INSTITUI A PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CURRÍCULO PROFISSIONAL DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS NA PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos nomeados em cargos comissionados no site oficial da Prefeitura de Cristais Paulista, assim não havendo ônus com publicações em veículos de imprensa.

Parágrafo único. O currículo de que trata o *caput* deste artigo deve ser apresentado de forma resumida, contendo informações básicas como nome, nível de escolaridade, além das principais referências profissionais e informações complementares.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 01 de abril de 2025.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL